



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação

### 2. OBJETO

Contratação de empresa visando a aquisição de alimentação escolar para o ano letivo de 2022, para os alunos em geral e alunos com necessidades nutricionais específicas (Intolerância ao glúten, diabetes mellitus tipo I, intolerância a lactose), atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Marli Salete Dieckel de Lima – Secretária de Educação;

3.2. Aline Regina Basse Matheus – Nutricionista.

### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1 Justifica-se a presente licitação em razão de que os alimentos requisitados são de extrema importância, para atender a demanda de alimentação escolar tradicional e especial, sendo que os alimentos aqui descritos serão ficarem desertos ou fracassados nos Pregões (Presencial 30/2022 e Eletrônico 31/2021).

4.1.1 Os itens dos pregões descritos acima são:

PP – 30/2022 = Lote 01, item 18; Lote 03, itens 03, 06, 07,08; Lote 04, item 04.

PE – 31/2022 = itens 4, 5, 16, 19, 28, 30, 34, 41.

4.1.2 Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação de Planalto- PR atende em média 1.280 alunos, distribuídos nos Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Infantil, Ensino Fundamental e educação especial, sendo que o preparo e a entrega dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino.

4.1.2.3 A Lei nº 12.982/2014, determina a obrigatoriedade na elaboração de cardápios diferenciados para a alimentação escolar de estudantes com diabetes, alergia alimentar, intolerância à lactose ou outra necessidade alimentar especial. Sendo assim, justifica-se a compra de gêneros alimentícios que atendam as necessidades nutricionais específicas das crianças matriculadas na rede municipal de ensino. Neste ano letivo, atualmente, as escolas atendem dezesseis crianças intolerantes à lactose, dois diabéticos, um com tirosinemia e um celíaco em investigação.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**4.2** A alimentação escolar é ofertada a partir do cardápio mensal definido pelo setor da alimentação escolar. Nas escolas é servido lanche nos períodos da manhã e tarde, em atendimento parcial. Nos centros municipais de educação infantil é ofertado café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar. No atendimento integral café da manhã, almoço e lanche a tarde. Tendo almoço nas escolas que ofertam dias de contraturno.

De acordo com a Resolução CD/ FNDE N° 26, de 17 de junho de 2013 são diretrizes da Alimentação Escolar:

I – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II – a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III – a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV – a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos; e

VI – o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social. Art. 3º.

**4.3** Diante deste fato, torna-se necessária a preocupação com a alimentação escolar adequada e saudável, já que esta refeição escolar é para algumas crianças a principal refeição do dia e é na infância que se fixam atitudes e práticas alimentares que poderão persistir por toda idade adulta, por isso a necessidade de uma intervenção das unidades escolares por uma alimentação saudável e nutritiva. Parte daí a preocupação da Nutricionista responsável, de que a alimentação ofereça a quantidade de nutrientes energéticos, construtores e reguladores necessárias para garantir além do desempenho escolar, uma melhor qualidade de vida durante o ano letivo de 2022.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.4 Estes gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4.5 Nas condições de recebimento, só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta,
- Data de fabricação,
- Data de validade,
- Peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

4.6 As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.7 As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

4.8 O valor definido para a aquisição dos itens baseou-se em parte no menor orçamento obtido de empresas do município e não havendo menor orçamento dessas calculou-se a média dos preços obtidos por meio de pesquisa in loco realizada pela Nutricionista do Município, além de pesquisas em sítios próprios como Menor Preço e Banco de Preços, e pesquisa via internet, visando alcançar 3 orçamentos para cada item (segue tabela comparativa de valores no item 8).

4.9 Servidora responsável pela cotação de preços: Aline Regina Basse Matheus.

## 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Descrição	Und	Qtde	Vlr. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<b>ALHO IN NATURA</b> n° 05, bulbo inteiriço, nacional, 1ª qualidade, fresco, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação, em embalagem de polietileno atóxico.	KG	250	17,99	4.497,50
2	<b>ARROZ PARABOLIZADO</b> tipo 1, procedência nacional e de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalado em pacotes com 5 kg, em plástico	PCT	1600	20,36	32.576,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	atóxico. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.				
3	<b>CARNE BOVINA PICADA – de 1ª QUALIDADE, (Paleta)</b> devem ser provenientes de estabelecimento cadastrado junto ao serviço oficial competente (SIM, SISBI, SIP ou SIF). Oriunda de carne bovina fresca de primeira qualidade, picada em cubos de 4 x 4 cm, embalagem contendo 2 kg cada pacote. Rotulagem contendo devida inspeção, data de corte e validade. O transporte deve ser feito em veículo fechado bem refrigerado, dentro de caixas térmicas, capaz de manter o produto íntegro e sem oscilação de temperatura. Entrega parcelada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.	KG.	2500	34,71	86.775,00
4	<b>MELÃO</b> de primeira qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e íntacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	700	7,43	5.201,00
5	<b>FÍGADO BOVINO</b> , devem ser provenientes de estabelecimento cadastrado junto ao serviço oficial competente (SIM, SISBI, SIP ou SIF). Deve estar íntegro, ter coloração vermelho cereja, superfície lisa e brilhosa, aspecto firme, livre de manchas e opacidade. Devidamente embalado contendo aproximadamente 1 kg cada embalagem, picado ou fatiado, rotulado com as devidas informações nutricionais, peso e validade. O transporte deve ser feito em veículo fechado, câmara fria capaz de manter as embalagens devidamente refrigeradas. Entrega parcelada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.	KG	450	11,28	5.076,00
6	<b>LEITE PASTEURIZADO, LONGA VIDA TIPO A</b> , integral UHT. Embalagem Tetra Pak contendo 1 litro do produto. Prazo de validade: até 6 meses. Deverá constar o registro no Ministério da Agricultura e apresentar Laudo Bromatológico. Data de fabricação: máximo 30 dias.	LT	11500	4,98	57.270,00
7	<b>LEITE ZERO LACTOSE, LONGA VIDA</b> , semi-desnatado, por processamento UHT (ultra high temperature), composição nutricional (200 ml - 1 copo): Valor energético: 82 Kcal, 6,2 g de proteína, 2,4g de lipídios) e zero de lactose. Embalagens de 1L. <b>Validade mínima de 2 meses na data da entrega.</b>	LT	500	5,63	2.815,00
8	<b>OLEO DE SOJA REFINADO</b> , obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Prazo mínimo de validade de 03 meses a partir da data da entrega. Acondicionada em frasco plástico com capacidade de 900 ml.	UND	800	9,50	7.600,00
9	<b>PERA</b> , de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e íntacta, sem danos	KG	700	5,99	4.193,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagens transparentes e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p>				
10	<p><b>BISCOITO DE POLVILHO DOCE SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE</b> Biscoito tipo sequilhos sem glúten. Embalagens de 200g. <b>Validade superior a 3 meses contados a partir da data de entrega.</b> <b>Não conter glúten.</b></p>	Pcte	100	7,47	747,00
11	<p><b>COOKIES INTEGRAIS , SEM GLÚTEN:</b> o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de milho, farinha de arroz, fécula de mandioca, açúcar, óleos vegetais, castanha do Pará, <b>sem glúten</b>, sem gorduratrans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico ou poliéster metalizado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 150g. <b>Na data da entrega o produto deve dispor de</b></p>	Pact	30	5,39	161,70
12	<p><b>MACARRÃO TIPO PARAFUSO</b> com ovos. Características: macarrão tipo parafuso (fusili) com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 3Kg, isento de qualquer substância estranha ou nociva. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Fabricação: máximo de 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses.</p>	Pact	90	19,95	1.795,50
				<b>TOTAL</b>	206.750,50

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 206.750,50 (duzentos e seis mil setecentos e cinquenta reais com cinquenta centavos).**

## 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO/RECEBIMENTO DOS ITENS:

**6.1** Os produtos a serem entregues serão baseados na solicitação da nutricionista responsável no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que será conforme cronograma e cardápio. Sendo cada **dia e local pré-definido, com horário agendado.** Nos seguintes endereços abaixo, conforme solicitado no pedido de entrega:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CMEI's

- Centro Municipal de Educação Infantil Estação do Aprender – Rua Abílio Rambo, N°.249, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Planalto, Estado do Paraná;
- Centro Municipal de Educação Infantil Marco Antônio Schiavo- Avenida Rio Grande do Sul, N°214, Bairro João Zacco Paraná, Município de Planalto, Estado do Paraná;

## ESCOLAS

- Escola de Educação Especial Joaquina de Vedruna- APAE, Rua Balbino Menegazzi, N° 275, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná;
- Escola Municipal Professor Láudio Afonso Heinen, Rua Paraná **N°1450**, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná;
- Escola Municipal Professor Láudio Afonso Heinen, Rua Paraná **N°1525**, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná;
- Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva, Rua Paraná, N°10, Bairro João Zacco Paraná, Município de Planalto, Estado do Paraná;
- Na Secretaria Municipal de Educação de Planalto situada na rua Paraná, n.º 1571, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, aqueles itens destinados para as escolas situadas no interior do município, **não respeitando dia e horário especificado no pedido a responsabilidade de entrega passa a ser do contratado.**

**6.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos itens a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os itens;
- d) Prazo para entrega dos mesmos;
- e) Quantidade dos itens;
- f) Assinatura da nutricionista responsável.

**6.3.** As mercadorias entregues serão recusadas nos seguintes casos:

**a.** Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência e da proposta de preços;

**b.** Quando apresentarem eventuais defeitos, vícios, incorreções durante a vigência do contrato.

**6.4** As mercadorias que forem recusadas deverão ser entregues novamente sem qualquer ônus para o Município no prazo de 24 ( vinte e quatro) horas.

**6.5** Se as mercadorias contratadas não forem entregues no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas no contrato.

**6.6.** A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem

**6.7.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**6.8.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 6.9.** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da respectiva nota fiscal;
- 6.10.** O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 6.11.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.
- 6.12.** Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de entrega de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.
- 6.13.** Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.
- 6.14.** Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados ou em caixas térmicas capaz de manter o produto íntegro e sem oscilações de temperatura, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega, **estes que deverão ser entregues diretamente em cada unidade escolar.**
- 6.15.** Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.
- 6.16.** As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

## 7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

**7.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretária de Educação desta municipalidade, Marli Salete Dieckel de Lima.

## 8. TABELA DE VALORES.

- 1- Luersen
- 2- Lucietto
- 3- Kraemer
- 4- Banco de preços
- 5 - Menor Preço
- 6 - internet



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

OBS: Destaca-se que em razão da falta de cotação pelas empresas para o item 10 e por não ter sido encontrado no sítio Menor Preço, Buscou-se além do Banco de Preços, valores na internet para uma média condizente com o valor do produto.

Ademais, não foram encontrados todos os itens no sítio <https://compras.menorepreco.pr.gov.br>.

Item	Quant.	1. Luersen	2.Lucietto	3.Kraemer	4.Banco de Preços	5.Menor Preço	Internet	Média	Menor Valor
1	250	17,99	23,90	23,90	24,66	17,15	Pesquisa somente para o item 10  7,27 e 7,71		17,99
2	1.600	21,99	20,99	20,75	20,53	17,56		20,36	
3	2.500	39,00	37,99	38,90	28,91	28,78		34,71	
4	700	7,99	7,99	7,98	7,05	6,15		7,43	
5	450	11,28	11,99	11,98	14,32	12,20			11,28
6	11.500	6,18	5,19	4,89	4,61	4,07			4,98
7	500	5,99	5,99	5,79	5,77	4,64			5,63
8	800	10,99	9,50	9,78	10,01	9,63			9,50
9	700	10,19	5,99	6,98	9,20				5,99
10	100				7,43				7,47
11	30	5,39	6,39	5,98	6,83			5,39	
12	90	21,89	22,99	19,95	23,40			19,95	

Planalto, 09 de maio de 2022.

Marli Salete Dieckel de Lima  
Secretária Municipal de Educação

Aline Regina Basse Matheus  
Nutricionista responsável

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal